



TABELA DE HONORÁRIOS PARA A PROTECÇÃO JURÍDICA

(actualizada até Portaria nº 210/2008, de 29 de Fevereiro)

UC = 96,00

| Valor da acção | Unidade de Referência (UR = 1/4 da UC) | Euros |
|----------------|--|-------|
|----------------|--|-------|

1 - PROCESSO CIVIL

1.1. Acção Declarativa

1.1.1. Processo Ordinário

| | | |
|--|--------|------------|
| 1.1.1.1. Com variação de valores entre € 14.963,91 a 24.938,85 | 21,00 | € 504,00 |
| 1.1.1.2. Com variação de valores entre € 24.939,86 a 49.879,70 | 24,00 | € 576,00 |
| 1.1.1.3. Com variação de valores entre € 49.879,71 a 149.639,10 | 32,00 | € 768,00 |
| 1.1.1.4. Com variação de valores entre € 149.639,11 a 399.037,60 | 57,00 | € 1.368,00 |
| 1.1.1.5. Com variação de valores entre € 399.037,61 a 598.556,40 | 90,00 | € 2.160,00 |
| 1.1.1.6. Com variação de valores superiores a € 598.556,40 | 126,00 | € 3.024,00 |

1.1.2. Processo Sumário

| | | |
|---|-------|----------|
| 1.1.2.1. Com variação de valores entre € 3.740,98 a 5.985,56 | 8,00 | € 192,00 |
| 1.1.2.2. Com variação de valores entre € 5.985,57 a 9.975,94 | 10,00 | € 240,00 |
| 1.1.2.3. Com variação de valores entre € 9.975,95 a 14.963,91 | 14,00 | € 336,00 |

1.1.3. Processo Sumarissimo a acção especial para cumprimento de obrigações pecuniárias

7,00 € 168,00

1.1.4. Procedimento de Injunção que não dê lugar a acção especial para cumprimento de obrigações pecuniárias

3,00 € 72,00

1.2. Acção Executiva

| | | |
|---|--|----------|
| 1.2.1. Com dedução de oposição e ou liquidação | Os valores aplicáveis às acções declarativas 1.1.1.1 a 1.1.2.3 | |
| 1.2.2. Sem dedução de oposição | 7,00 | € 168,00 |
| 1.2.3. Mandado de Despejo | 4,00 | € 96,00 |

1.3. Recursos

| | | |
|---------------------------|------|----------|
| 1.3.1. Apelação e Revista | 9,00 | € 216,00 |
| 1.3.2. Agravo | 4,00 | € 96,00 |
| 1.3.3. Outros | 8,00 | € 192,00 |

2 - PROCESSO DE TRABALHO

2.1. Acção Declarativa

| | | |
|---|-------|----------|
| 2.1.1. Com variação de valores até € 5.985,56 | 8,00 | € 192,00 |
| 2.1.2. Com variação de valores entre € 5.985,57 a 24.939,85 | 12,00 | € 288,00 |
| 2.1.3. Com variação de valores superior a € 24.939,85 | 16,00 | € 384,00 |

2.2. Acção Executiva

7,00 € 168,00

2.3. Processos Especiais

8,00 € 192,00



| Valor da acção | Unidade de Referência (UR = 1/4 da UC) | Euros |
|----------------|--|-------|
|----------------|--|-------|

2.4. Recursos

| | | |
|---------------------------|------|----------|
| 2.4.1. Apelação e Revista | 8,00 | € 192,00 |
| 2.4.2. Agravo | 4,00 | € 96,00 |

3 - PROCESSO PENAL

3.1. Processo Penal

| 3.1.1. Processo Comum | | |
|---|-------|----------|
| 3.1.1.1. Crimes da competência do Tribunal Colectivo: | | |
| 3.1.1.1.1. Puníveis com pena superior a 8 anos | 16,00 | € 384,00 |
| 3.1.1.1.2. Puníveis com pena até 8 anos | 13,00 | € 312,00 |
| 3.1.1.2. Crimes da competência do Tribunal Singular | 11,00 | € 264,00 |
| 3.1.2. Processo Abreviado | 9,00 | € 216,00 |
| 3.1.3. Processo Sumário | 8,00 | € 192,00 |
| 3.1.4. Processo Sumaríssimo | 7,00 | € 168,00 |
| 3.1.5. Transgressão e Contravenção | 3,00 | € 72,00 |
| 3.1.6. Julgamento com a Intervenção do Júri | 21,00 | € 504,00 |

| | | |
|-----------------------------------|--|--|
| 3.2. Pedido de Indemnização Civil | Os valores aplicáveis às acções declarativas 1.1.1.1 a 1.1.2.3 | |
|-----------------------------------|--|--|

| | | |
|---|---|--|
| 3.3. Execução de Pedido de Indemnização Civil | Os valores aplicáveis às acções executivas 1.2.1 a 1.2.2. | |
|---|---|--|

3.4. Recursos

| | | |
|------------------------|------|----------|
| 3.4.1. Ordinários | 9,00 | € 216,00 |
| 3.4.2. Extraordinários | 4,00 | € 96,00 |

4 - PROCESSOS ESPECIAIS E OUTROS

4.1. Divórcio e Separação de Pessoas e Bens

| | | |
|----------------------------|-------|----------|
| 4.1.1. Acção Litigiosa | 21,00 | € 504,00 |
| 4.1.2. Mútuo Consentimento | 10,00 | € 240,00 |

| | | |
|----------------------------|-------|----------|
| 4.2. Jurisdição de Menores | 21,00 | € 504,00 |
|----------------------------|-------|----------|

| | | |
|-----------------|--|--|
| 4.3. Inventário | Os valores aplicáveis às acções declarativas 1.1.1.1 a 1.1.2.3. em função do quinhão | |
|-----------------|--|--|

| | | |
|------------------|-------|----------|
| 4.4. Insolvência | 20,00 | € 480,00 |
|------------------|-------|----------|

| | | |
|---------------------|-------|----------|
| 4.5. Constitucional | 13,00 | € 312,00 |
|---------------------|-------|----------|

4.6. Administrativo e Fiscal

| | | |
|---|---|----------|
| 4.6.1. Administrativo | | |
| 4.6.1.1. Acção Administrativa Especial | 13,00 | € 312,00 |
| 4.6.1.2. Acção Administrativa Comum | Os valores aplicáveis às acções declarativas 1.1.1.1 a 1.1.2.3. | |
| 4.6.2. Fiscal | 13,00 | € 312,00 |
| 4.6.3. Recurso de Decisões Jurisdicionais | 4,00 | € 96,00 |

| | | |
|------------------------|-------|----------|
| 4.7. Contra-Ordenações | 13,00 | € 312,00 |
|------------------------|-------|----------|



Sindicato dos Oficiais de Justiça

| Valor da acção | Unidade de Referência (UR = 1/4 da UC) | Euros |
|--|--|----------|
| 5. Incidentes processuais, procedimentos cautelares, meios processuais acessórios e pedidos de suspensão de eficácia do acto | 8,00 | € 192,00 |
| 6. Intervenção ocasional em acto ou diligência isolada do processo, designadamente em diligências deprecadas | 5,00 | € 120,00 |
| 7. Assistência a arguido preso ou junto de entidades policiais | 5,00 | € 120,00 |
| 8. Por cada deslocação do patrono / defensor a estabelecimento prisional para conferência com o patrocinado preso ou detido, com um máximo de três deslocações | 3,00 | € 72,00 |
| 9. Quando a diligência comporte mais de duas sessões, por cada sessão a mais | 3,00 | € 72,00 |
| 10. (Redacção revogada pela Portaria nº 210/2008, de 29 de Fevereiro, com entrada em vigor a 1 de Março de 2008.) | | |
| 11. (Redacção revogada pela Portaria nº 210/2008, de 29 de Fevereiro, com entrada em vigor a 1 de Março de 2008.) | | |
| 12. Pela superação do litígio por transacção ou a sua resolução por meios alternativos, designadamente mediação ou arbitragem, no âmbito da consulta jurídica. | 5,00 | € 120,00 |
| 13. Outras Intervenções de Patronos Oficiosos | 8,00 | € 192,00 |

NOTAS

1 – (Revogada.)

(Redacção revogada pela Portaria nº 210/2008, de 29 de Fevereiro, com entrada em vigor a 1 de Março de 2008.)

2 – Considera-se ocasional a intervenção num acto ou diligência isolados no processo.

3 – (Revogada.)

(Redacção revogada pela Portaria nº 210/2008, de 29 de Fevereiro, com entrada em vigor a 1 de Março de 2008.)

4 – Os honorários devidos por aplicação do disposto no nº 4.1.2, quando o divórcio por mútuo consentimento tenha lugar na conservatória do registo civil, são pagos pelo Cofre Geral dos Tribunais; o pedido é dirigido ao Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, mas apresentado junto da respectiva conservatória.

5 – Os honorários devidos por aplicação do disposto no nº 10 são pagos pelo Cofre Geral dos Tribunais, a pedido do interessado, apresentado na secção central ou na secretaria-geral do tribunal, quando exista; nos restantes casos, o pedido é dirigido ao Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, mas apresentado junto das entidades respectivas.